ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.374 DE 17 DE JUNHO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR O EMPRÉSTIMO NO VALOR DE CR$ 460.557,60 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo no valor de CR$ 460.557,60 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26 de dezembro de 1972 e Resolução nº 254 de 15 de março de 1973, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a compra de uma motoniveladora Caterpillar, modelo 120, Série B., e uma carregadeira de esteiras, marca Komatsu, modelo D-55-S-3 e o Chefe do Executivo Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que foram permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

. . .

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo utilizará, no corrente exercício, as dotações orçamentárias seguintes: 4.1.3.3. - Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas, para a parte dos recursos próprios do Município, e - 4.3.1.1. - 1.3 - Amortização da dívida interna, para o financiamento.
Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipotese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Erechim, 17 de Junho de 1974

Olimpio Tormen
OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Ceder Carraro
CEDER CARRARO
Secretário